



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.149/2007

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com as Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta, para gestão plena da "Creche Casinha de Nazaré", mantida pela instituição na Rua Monsenhor Horta, 51 – Bairro Rosário – Mariana – MG.

Art. 2º - O convênio de cooperação a ser firmado garantirá ao Município amplo acesso às dependências, mobiliário e instalações da "Creche Casinha de Nazaré", adequando-o à realidade das demais instituições de ensino municipais, promovendo as intervenções físicas necessárias no prédio onde ser encontra estabelecida.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de novembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal